



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.703, DE 21 DE MAIO DE 2018 =

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 21.05.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município de Lucélia, a partir de 1º julho de 2018, no percentual de 3,00% (três inteiros por cento), tendo por referência os níveis de vencimento auferidos no exercício de 2017.

Parágrafo Único: A percentagem referida no *caput* deste artigo corresponde ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado de janeiro a dezembro/2017, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), mais um aumento real de 0,93% (noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO